



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Avenida São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP

e-mail : camara@pedrode.toledo.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 51/2019

“Dispõe sobre a rejeição das contas da Prefeitura Municipal referente ao exercício 2015”.

A Mesa da Câmara Municipal de Pedro de Toledo FAZ, saber que em Sessão Ordinária realizada em 22 de maio de 2019, aprovou e ela promulga nos termos do inciso III, do art. 27 da Lei Orgânica Municipal, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam **rejeitadas** as contas da Prefeitura do Município de Pedro de Toledo/SP, referente ao exercício de 2015, responsável Senhor Sérgio Yasushi Miyashiro, objeto do Processo TC 2407/026/15, oriundo do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º. A prestação de contas e o parecer prévio, referidos no caput do Art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina § 3º, do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 3º. A rejeição deste texto legal, observando o que determina o Regimento Interno da Câmara, equivale à aprovação das contas dos administradores municipais, acima mencionados relativas ao exercício de 2015.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedro de Toledo, 23 de maio de 2019.


DOURIVALDO DE ROSA MOREIRA

Presidente


SÉRGIO SHINDIN TAWATA
1º Secretário


JOANIL DOS SANTOS
2º Secretário